

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 1 de 2

**DECRETO Nº 2.975/2023  
DE 20 DE JULHO DE 2023****Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino de 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a participação da seleção brasileira na “COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023”;

**CONSIDERANDO** que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol Feminino todas as atenções estarão voltadas para esse evento e, visando permitir o acompanhamento, bem como apoiar o esporte feminino durante os jogos, valorizando assim, de forma significativa, a participação das mulheres no evento futebolístico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, em especial, das atividades realizadas no âmbito da Prefeitura de Simão Dias/SE e órgãos da administração indireta;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da Secretaria da Educação, no que diz respeito ao período letivo, deverá ser cumprido os 200 dias letivos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase classificatória da “COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023”, sendo adotado os seguintes critérios:

**I** - quando a partida tiver início às **7h00min**, o expediente terá início às **10 horas**, sendo o atendimento ao público até às **14 horas**.

**II** - quando a partida tiver início às **8h00min**, o expediente terá início às **11 horas**, sendo o atendimento ao público até às **14 horas**.

**§1º.** As secretarias municipais deverão adotar as medidas necessárias para a reposição das eventuais horas não trabalhadas. Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, até o final de dezembro de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§2º.** A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**§3º.** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## DECRETO



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

**Art. 2º.** As unidades escolares municipais ficam excluídas do critério de horário definido no art. 1º e possuem autonomia para ajustar calendário próprio de acordo com cada realidade de seu corpo discente e docente, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação tal definição.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE  
em 20 de julho de 2023.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>